



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, afim de atender as necessidades precípuas da administração publica de Maracanã.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação pretendida é de fundamental importância para o exercício das atividades prestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, de modo que, sem o acesso à Internet que atenda satisfatoriamente às necessidades deste órgão, diversos serviços ficarão não disponibilizados ou deixaram de ser executados, pois dependem de navegação, roteamento, DNS, acesso a e-mails, logins/senhas, elementos se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), somente suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Internet, conforme especificações e exigências do edital, como também da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e na velocidade especificadamente exigida e comprovada. Assim, em prol do regular exercício da atividade administrativa, resta imperioso, para o alcance do interesse público, que se assegure o presente processo licitatório.

**3. METODOLOGIA**

**3.1.** A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES                                               | QUANT. MIN. | QUANT. MAX. | UNIDADE   |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|
| 1    | Fornecimento de LINK DEDICADO de internet via radio frequência de 5.8Ghz | 50          | 100         | Megabytes |

**5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE**

**5.1. Prazo de entrega:** A proponente terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para o início da prestação de serviços.

**5.3. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.



**5.4.** Em hipótese alguma será aceito o item em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

**6.2.** O prazo de garantia do bem móvel oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

**6.3.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**6.5.** Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações da prestação de serviços, objeto da licitação.

**6.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Maracanã ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**6.8.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**6.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

**6.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

**6.12.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de Maracanã, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

**6.13.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



**7.2.** Receber o bem móvel, objeto do presente edital, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

**7.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**7.4.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

**7.5.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

**7.6.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.7.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

**8.1.1.** Advertência.

**8.1.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2.** As multas a que se referem o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**8.5.** Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Maracanã, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**8.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.



## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A contratada receberá programação de fornecimento do bem em questão em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Maracanã, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

**10.2.** Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

**10.3.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.